



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8322/2026
DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº104/2026 - Data: de 11
de junho de 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.508.249,90(um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.508.249,90(um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$704.084,40

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.43.2070.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$226.237,50

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.43.2070.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$288.964,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$288.964,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$704.084,40

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$226.237,50

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF R\$288.964,00

01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A R\$288.964,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

da CF

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 11 de Junho de 2026.

luiz sergio

claudino:75

736535904

Assinado de forma
digital por Luiz Sergio
claudino:75736535904
Dados: 2026.06.11
15:00:05 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO